



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 766/2023

**“Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 168.727,02 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos) e contém outras providências”.**

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 168.727,02 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo.

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Sub- unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.005 - CULTURA, DESPORTO E VIDA

13.392.005.2.0110 - AUXÍLIO CULTURAL PAULO GUSTAVO ÁUDIOVISUAL

3.3.90.31.00-1.715.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE ----- R\$ 91.000,00

13.392.005.2.0111 - AUXÍLIO CULTURAL PAULO GUSTAVO DEMAIS SETORES

3.3.90.31.00-1.716.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE ----- R\$ 48.778,19

13.392.005.2.0110 - AUXÍLIO CULTURAL PAULO GUSTAVO ÁUDIOVISUAL

3.3.90.39.00-1.715.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R\$ 8.459,62

4.4.90.52.00-1.715.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 20.489,21

Total da Sub-Unidade 02.....R\$ 168.727,02

Total da Unidade 06 -----R\$ 168.727,02

Total da Instituição 02 -----R\$ 168.727,02

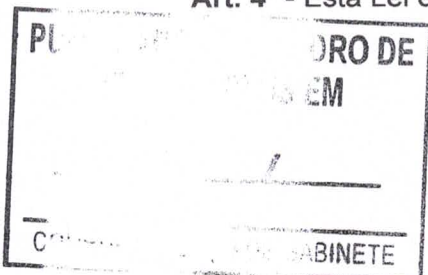
**Total Geral Acrescido -----R\$ 168.727,02**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado ----- R\$0,00**

**Art. 3º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Tocantins, em 08 de novembro de 2023.

**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em  
08/11/23  
Chefe de Gabinete